



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CARTA-CONVITE Nº. 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE LAPÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Bráulio Cardoso, 58, Centro, Lapão, Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 16.250.755/0001-84, comunica aos interessados e à população em geral que realizará licitação pública na modalidade Carta-Convite, tipo menor preço por item, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 2023, no dia 17 de fevereiro de 2023, às 10:00 (dez) horas, horário local, na Câmara Municipal de Lapão, tendo como objeto a aquisição parcelada de combustíveis e óleo lubrificante, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lapão, durante o ano de 2023, conforme Termo de Referência abaixo, e demais condições do presente Edital, disponível aos interessados no endereço acima, onde poderão ser obtidas melhores informações, ou através do telefone/fax (74)3657-1224, de 2ª a 6ª-feira, das 08:00 às 12:00, a partir da publicação deste, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:

1) TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui o Termo de Referência do presente Edital como objeto da contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e óleo lubrificante, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lapão, conforme Termo de Referência abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Gasolina comum, a ser entregue na Sede e/ou Distrito do Município	Litro	14.000	5,43	76.020,00
02	Álcool anidro, a ser entregue na sede e/ou Distrito do Município	Litro	1.000	4,41	4.410,00
03	Óleo Lubrificante para motor	Litro	30	30,00	900,00
04	Filtro de óleo para motor	Unidade	6	18,66	111,96

2) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente constituídas, que assim se manifestarem, e que atenderem todas as condições do presente Edital;
- 2.2 – Não poderão participar da presente licitação empresas em regime de consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou que estejam respondendo a processo de falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou que não atenderem a todas as condições do presente Edital;

3) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 – Os documentos que não possuírem prazo de validade serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a data de emissão;



3.2 - A documentação de Habilitação será composta dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhamento de eleição de seus administradores;
- 2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do titular e/ou sócios-proprietários, ou da Diretoria em Exercício.

b) Regularidade Fiscal – A documentação referente à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em vigor;
- 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- 4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- 5) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho e,
- 6) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) qualificação econômico-financeira:

- 1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- 2) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) Comprovação de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (proteção do trabalho do menor), mediante a apresentação de Declaração nos moldes do Anexo II do presente Edital.

4) PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

No dia, horário e local definido no preâmbulo deste Edital, os licitantes, através de seus prepostos, quando for o caso, deverão comparecer e proceder da seguinte forma:



- a) Se identificar;
- b) Apresentar documento hábil para representação do licitante se for o caso, observando o seguinte:
- 1) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;
 - 2) Ocorrendo casos em que o representante da empresa figura como sócio da mesma, porém, sem poderes para representação da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular, específica para esta licitação, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação, com firma reconhecida em cartório;
 - 3) Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para tal representação, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, específica para esta licitação, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação;
 - 4) Cópia do Contrato Social da empresa deverá estar acompanhando a Procuração, se for o caso, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação;
- c) Entregar os envelopes 1 de 2 contendo, respectivamente, a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sendo que a documentação da habilitação deve estar devidamente autenticada (exceto as certidões emitidas via internet que não necessitem de autenticação), não podendo ser autenticado no ato de abertura dos envelopes ou em momento posterior.

5) APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Os elementos do envelope 02 deverão estar em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras, datadas e assinadas na forma de original, devendo constar a indicação do Órgão que realiza o certame, o número desta licitação, o valor da Proposta, com a indicação em algarismos e por extenso, e a validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O julgamento das propostas será feito com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório, observando-se as disposições dos Artigos 44, parágrafo 3º, e 48, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, promulgando-se vencedor a empresa que apresentar a menor proposta, Global.

7) PRAZO DE VALIDADE DO FUTURO CONTRATO

O futuro contrato, derivado do presente procedimento licitatório, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023, ou até sua completa execução, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Os pagamentos serão efetuados em parcelas, ou de uma só vez, conforme a disponibilidade de recursos da Câmara Municipal.

9) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) Classificação Institucional: 110 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

10) PROCEDIMENTOS FINAIS NO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.1 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

10.2 – Verificado o atendimento de todas as exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

10.3 – O Sr. Presidente da Comissão de Licitação interrogará os licitantes presentes quanto à intenção de interposição de recursos, com registro da síntese de suas razões na Ata da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas.

11) IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

11.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido, em original, até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, não sendo aceito documentos enviados via fac-símile ou correio eletrônico;

11.3 – Acolhida a petição contra os termos deste Edital, será designada nova data para realização do certame, após a correção da falha apontada.

12) APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

No decorrer da sessão pública para recebimento e abertura das propostas de preços e documentação de habilitação dos licitantes, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar procedimentos da Comissão de Licitação, se em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo se manifestar verbal e oportunamente, quando concedida oportunidade pelo Sr. Presidente da Comissão para esta manifestação, conforme previsto no subitem 10.3 acima, informando a síntese de suas razões para registro em Ata da Sessão pública.

13) SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO DO CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, a Câmara poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) Para infrações de pequena relevância: Advertência;



b) Para infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

c) Para infrações de grande relevância: aplicação, cumulativa, das seguintes sanções:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

2) Cancelamento do futuro Contrato;

3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

13.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação do serviço contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) a subcontratação, total ou parcial, do serviço contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;

d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

j) a supressão de serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

l) a suspensão da execução dos serviços por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14) OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas de Preços na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;

14.2 – Informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser fornecidas, desde que solicitadas por escrito em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento e abertura das Propostas, e serão respondidas também por escrito, oportunidade em que serão encaminhadas cópias das solicitações e suas respectivas respostas aos demais licitantes, como forma de dotar todos os envolvidos no Processo dos mesmos conhecimentos e informações;

14.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.4 – O Contratado deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive as Certidões comprovando a regularidade fiscal deverão ser apresentadas por ocasião de apresentação das faturas;

14.5 – Qualquer mudança no quadro social da empresa contratada, durante a vigência do Contrato, deverá ser comunicada a Câmara Municipal, para fins de observância da continuidade do respeito ao regramento legal pertinente aos contratos celebrados pela Administração Pública;

14.6 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, os Estados, Distrito Federal e municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.7 – O futuro Contrato, derivado do presente certame, terá validade até 31 de dezembro de 2023, ou até a total conclusão do objeto contratado, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, com possibilidade de prorrogação, desde que haja interesse entre as partes, conforme previsto no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.8 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, válidos para todo o período de validade do Contrato;

14.9 – O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços derivados desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Artigo 65, Parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



-
- 14.10 – O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado;
- 14.11 – O cancelamento deste procedimento licitatório induz ao cancelamento do Contrato dele decorrente;
- 14.12 – A minuta do Contrato, Anexo I do presente Edital, regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas e encerramento físico e financeiro do Contrato, e poderá sofrer ajustes ou adequações necessárias;
- 14.13– Fica eleito o Foro da Comarca de Lapão(BA), para dirimir questões decorrentes do presente Edital, e, conseqüentemente, decorrente do presente certame, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 14.14 – Anexos ao presente Edital:
- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
 - b) Anexo II – Minuta de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
 - c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital.

Lapão, Bahia, 08 de fevereiro de 2023.

Edeilton Marques de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

**Minuta de contrato
CONTRATO Nº XX/XXXX
Carta Convite Nºxx/xxxx**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS E PRODUTOS CORRELATOS QUE
FAZEM A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado, neste ato, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vereador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de um lado, e de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E PRODUTOS CORRELATOS** em conformidade com o que consta na Carta Convite nº XXXXXXXX, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente fornecimento de combustível é feito pela Modalidade de **Carta Convite**, com base a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente instrumento o fornecimento de combustível (gasolina comum), álcool e lubrificantes para abastecimento de veículo da Câmara Municipal a serem entregues de acordo com a necessidade.

O objeto do presente Contrato será o fornecimento na bomba do posto em questão, a partir do recebimento da autorização de fornecimento, de acordo com a necessidade e disponibilidade da CONTRATANTE.

Toda e qualquer alteração nos fornecimentos ora contratados, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da



CONTRATANTE, através de termo aditivo, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os fornecimentos, para atender a Câmara Municipal de Lapão, visando às necessidades da mesma, serão realizados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em datas a serem informadas para a realização dos referidos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

O prazo do presente contrato será a iniciar-se no dia xx de xxxxxxxxxxxxxxxxe termino em xxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas, desde que ocorra a completa execução dos serviços, ou caso ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

O valor do presente contratoserá de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) cujo pagamento será de acordo com emissão de notas fiscais, correndo por conta da dotação orçamentária especifica abaixo discriminada, que será suplementada se necessário.

2002 - Manutenção e Serviços da Câmara

3390.30 - **material de consumo**

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do artigo 65, II, Alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e previamente autorizada pel Sr. Presidente da Câmara, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento de combustível será efetuado, através de Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a CONTRATADA:



a) Entregue à CONTRATANTE, até o trigésimo dia, o documento fiscal equivalente, contendo as faturas com o valor das publicações realizadas no mês.

b) As faturas deverão ser apresentadas ao Setor de Contabilidade juntamente com a comprovação das publicações efetivadas no mês, bem como a certidão de regularidade fiscal, para pagamento conforme nota de empenho.

c) Fica desde já estipulado que a CONTRATADA deverá manter-se em dia com as contribuições fiscais, devendo apresentar mensalmente no ato do recebimento, as respectivas certidões, sendo o pagamento pelo serviço contratado somente realizado com a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O pagamento é condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim, bem como a comprovação de regularidade fiscal sem débito da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Não será devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA atualização monetária na hipótese de atraso, prevista nesta Cláusula, dentro do que estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação orçamentária 2002 - Manutenção e Serviços da Câmara / 3390.30 - **material de consumo**, para pagamento pela prestação dos serviços, ora contratados, a quantia de R\$xxxxxxxxxx (xx) valor do custo total estimado do contrato.

Parágrafo Único – A liquidação da despesa respectiva far-se-á até o 10º (décimo) dia útil, após a realização do serviço ora contratado e desde que a respectiva Nota Fiscal seja entregue à Câmara Municipal de Lapão com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução dos serviços pelo órgão competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços ora contratados são fixos e irredutíveis, salvo as hipóteses do art. 65, II, alínea "d", de acordo com a Legislação Federal em vigor, e em caso de prorrogação do presente contrato, os preços serão reajustados de acordo com os índices fornecidos pelo IGPM ou qualquer índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, ora contratados, serão exercidos pela Câmara Municipal de Lapão, através de representante por ele indicado, devidamente credenciado.



Parágrafo Primeiro – À fiscalização da CONTRATANTE é reservado o direito de recusar os serviços, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados, nos moldes do artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – Na execução do fornecimento de combustível, serão obedecidas integral e rigorosamente pela CONTRATADA, todas as instruções da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução dos serviços, ora contratados, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

Parágrafo Único – Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação a **CONTRATANTE** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS e IPTU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA E PENALIDADES:

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, ao presente Contrato, ficará sujeito à uma ou mais das seguintes penalidades à juízo da administração da Câmara Municipal de Lapão, em conformidade com o estabelecimento nos Artigos 77, 78, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e o fim do fornecimento de combustível. A **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, sem prejuízo das penalidades e de multa moratória prevista na presente Cláusula Contratual.

c) A suspensão temporária do direito de participar das licitações na Câmara Municipal de Lapão, não superior a 02 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

e) O atraso injustificado no fornecimento de combustível constitui motivo para a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Único - Persistindo a aplicação da multa acima mencionada por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que foram apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Lapão-BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Lapão-BA, xx de xxxxxxxx de xxxx.

XX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
CONTRATANTE

XX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 1: _____
RG: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
RG: _____



CPF: _____

Anexo II

(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n°
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal
o(a)
Sr(a).....

.....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do
CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso
XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 2023

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Anexo III

à Câmara Municipal de Lapão
Comissão Permanente de Licitação
Referente: Carta Convite n° 01/2023
OBJETO: Fornecimento de combustível

Proposta de Preços

Com o presente vemos apresentar Proposta de Preços, à Licitação instaurada por esta Câmara Municipal, na modalidade Carta Convite n° 01/2023, do tipo "menor Preço", objetivando a aquisição de combustível na forma estabelecida no edital pelo qual expressamos a nossa plena concordância em relação aos critérios e serem obedecidos em relação ao abastecimento dos veículos da Câmara Municipal, para o que formalizamos a seguinte proposta de preços:

item 01 - Gasolina Comum - R\$ 0,00 (zero virgula zero zero) por litro, total de litros, total de R\$.....(por extenso)

item 02–Etanol - R\$ 0,00 (zero virgula zero zero) por litro, total de litros, total de R\$.....(por extenso)

item 03–Óleo lubrificante parta motor - R\$ 0,00 (zero virgula zero zero) por litro, total de litros, total de R\$.....(por extenso)

item 04–Filtro de óleo para motor - R\$ 0,00 (zero virgula zero zero) por litro, total de litros, total de R\$.....(por extenso)

Valor total da proposta

o prazo de validade da presente proposta é de ... (...) dias, após a homologação.

Atenciosamente,

Lapão, ____ de ____ de 2022.

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Saldomir Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000



CNPJ 16.250.755/0001-84

(nome da empresa e assinatura do representant
